

REQUERIMENTO Nº

de 2018

(do Sr. Pedro Cunha Lima)

Requer a revisão de despacho do
PL 4576/2016.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos dos arts. 17, inciso II, alínea “a” e 139, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão de despacho do Projeto de Lei nº 4.576, de 2016, que “Altera a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro 2003, para dispor sobre a comercialização direta aos consumidores de produtos orgânicos”.

JUSTIFICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Requerimento objetiva a revisão do despacho apostado ao PL 4576/2016, de forma a determinar a sua tramitação pelas Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS) e de Defesa do Consumidor (CDC).

Ao criar o art. 3-A para a Lei nº 10.831 e extinguir o § 1º do art. 3º da mesma norma, a proposição influi diretamente nas relações comerciais agrícolas, matéria atinente à CDEICS, segundo o art. 32, inciso VI, alínea “c” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

De forma análoga, ao criar o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 10.831, o projeto aborda medidas de defesa de consumidor, tema que deve ser tratado, de acordo com o art. 32, inciso V, alínea “b” do Regimento Interno, pela CDC.

Com base no exposto, solicito a revisão do despacho apostado ao Projeto de Lei nº 4.576/2016, para que a proposta tramite também pela CDEICS e pela CDC.

Sala das Sessões, em de julho de 2018

PEDRO CUNHA LIMA

Deputado Federal